

LEI Nº 813

Extingue cargo que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto no Quadro Geral de Funcionários do Município de Monte Alegre de Minas, a que se refere a Lei nº 776, de 30/11/70, o cargo existente de Encarregado de Usina.

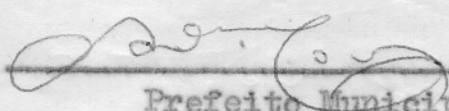
Parágrafo Único - A extinção do cargo referido no artigo anterior, prende-se ao fato de ter sido vendida a Usina-hidroelétrica "Nogueira da Gama", nos termos da Lei Municipal nº 784, de 20/05/71.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir, por decreto, crédito especial necessário até a importância de Cr\$. - 868,00 (Oitocentos e sessenta e oito cruzeiros) para pagamento, neste exercício, de remuneração à funcionário em disponibilidade.

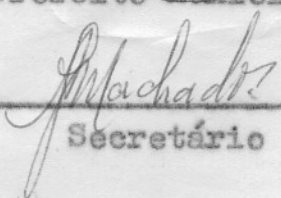
Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior terá como recurso, por Decreto Executivo, a anulação, parcial ou total, da verba destinada ao pagamento de vencimentos a Encarregado de Usina.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 - de setembro de 1971.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara
para arquivo
20/09/71*